



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

DECRETO N.º 1161, DE 21 DE MARÇO DE 2011.

ESTABELECE DATAS DE VENCIMENTOS DE TRIBUTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º- O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano,
referente ao exercício de 2.011, obedecerá ao seguinte calendário;

31/03/2011	vencimento da cota única
31/03/2011	vencimento da 1ª Parcela;
30/04/2011	vencimento da 2ª. Parcela;
31/05/2011	vencimento da 3ª. Parcela;
30/06/2011	vencimento da 4ª. Parcela;
31/07/2011	vencimento da 5ª. Parcela;
31/08/2011	vencimento da 6ª. Parcela;
30/09/2011	vencimento da 7ª. Parcela.
31/10/2011	vencimento da 8ª Parcela;
30/11/2011	vencimento da 9ª Parcela;
31/12/2011	vencimento da 10ª Parcela;

ARTIGO 2º - O contribuinte que optar pelo pagamento em parcela
única desfrutará de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do total lançado.

§ 1º. - O não pagamento das parcelas nas datas de seus respectivos
vencimentos, implicará na cobrança de acréscimos legais.

§ 2º. - Não haverá parcela com valor inferior a R\$ 37,80 (trinta e sete
e oitenta reais);

§ 3º. - O pagamento do referido IPTU em cota única e 1ª parcela será
até o dia 11/04/2011.

ARTIGO 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 21 DE MARÇO DE 2.011.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

MARIA MÔNICA ZANON
Diretora do Depto. de Adm./Planejamento